

**MEMORIAL DESCRITIVO
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA
PROCESSO N° 0243/17**

COLETA DE PREÇOS

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA
BOMBA DE INFUSÃO, COM CESSÃO EM
COMODATO DE 100 (CEM) BOMBAS DE
INFUSÃO PARA O INSTITUTO DE
INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II -
GUARUJÁ.**

1-PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberto no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista, localizado na Rua São Miguel 760 – Pae Cará – Vicente de Carvalho – Guarujá-SP – CEP: 11460-202, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo objetivando a contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de EQUIPOS para bomba de infusão, com cessão em comodato de 100 (Cem) BOMBAS DE INFUSÃO para o INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.

1.2. -O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **22/11/2017 das** 08h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas e através do site www.fuabc.org.br.

1.3-Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 28/11/2017** às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM CESSÃO EM COMODATO DE 100 (CEM) BOMBAS DE INFUSÃO PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II – GUARUJÁ**, termos dos anexos constantes nesse memorial.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.3- Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.4- Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5-Prova de quitação com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6-Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares, se o caso;

4.13- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;

4.14- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando o IIER II excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5 - PROPOSTAS

5.1-Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado nos Anexos do Memorial.

5.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) - **Preço total global.**

5.4- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (Dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC(www.fuabc.org.br);

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

6.12- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br. O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II também enviará via e-mail ou fax a ata do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos;

6.13- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados por procuração específica;

6.14- O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação;

6.15. As impugnações e questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e protocolados junto ao departamento de compras do IIER-II em até 02 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CONTRATO

7.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

7.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.3- Dar-se-á o presente Contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx.

7.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Aplicar-se-á ao presente CONTRATO, para fins de pagamento os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

9.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

9.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

9.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

9.6. - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

9.7. - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

10.2 – O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados para o Setor de Compras através do e-mail compras@emilioribasbs.org.br.

11.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPOS DE INFUSÃO

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS DE INFUSÃO E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

REGINALDO REPLE SOBRINHO
SUPERINTENDENTE IIER-II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPOS DE INFUSÃO

Item	Objeto	Consumo Mensal
01	EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO PARENTERAL	600
02	EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL	300
03	EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL	900
04	EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO COM BURETA	200

ITEM 01: Equipo simples, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,30m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau medico, contendo ainda pinça corta fluxo tipo rolete, injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante seguido por filtro de solução 15 micras e conector terminal, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais. Priming: aprox. 18ml. embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster.

ITEM 02: Equipo simples, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,30m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC com composto filtrante de radiações luminosas, intermediado por segmento de silicone grau medico, contendo ainda pinça corta fluxo tipo rolete, injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante seguido por filtro de solução 15 micras e conector terminal, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais. Priming: aprox. 18ml. embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster.

ITEM 03: Equipo simples, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante tipo cruz com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, lilás e intermediado por segmento de silicone grau medico, contendo ainda pinça corta fluxo tipo rolete e conector terminal destacável, graduado e com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. Priming: aprox. 14ml. embalados

individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster.

ITEM 04: Equipo de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,65m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, tubo em PVC de 15cm com pinça corta fluxo tipo clamp entre a lanceta e a câmara graduada e graduada de 150ml mililitros em propianato de celulose sem PVC, com filtro de ar e injetor de membrana auto vedante para injeção de soluções. Câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau medico, contendo ainda pinça corta fluxo tipo rolete, injetor lateral tipo y com membrana auto cicatrizante seguido por filtro de solução 15 micras e conector terminal, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais. Priming: aprox. 18ml. embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS DE INFUSÃO E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR NA CONDIÇÃO DE COMODATO 100 UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPOS DESCRITOS NO MEMORIAL E ANEXOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Deverá apresentar precisão igual ou superior a 95%;
- Deverá apresentar teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português;
- Deverá permitir programação nos parâmetro volume x tempo (com cálculo automático da velocidade de infusão) e volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão) e tempo x fluxo (com cálculo automático do volume);
- Vazão programável minimamente entre 0,1 e 99,9 ml/h com incremento de 0,1 ml/h e entre 1 e 999 ml/h com incremento de 1 ml/h;
- Volume limite programável minimamente entre 0,1 e 9999 ml;
- Deverá informar o usuário no caso de programação fora do limite permitido;
- KVO automático nos casos de interrupção da infusão pelo usuário e término da infusão programada;
- Visor de fácil leitura que informe permanentemente os parâmetros programados, gotejamento e situações de alarme;
- Capacidade para zerar o volume infundido, mantendo o controle dos volumes zerados na memória (totalizador) durante a mesma programação de infusão;
- Capacidade para alteração rápida do fluxo programado sem interrupção da infusão em andamento/
- Detecção de ar na linha por sensor óptico;
- Alarme visual e sonoro para: ar na linha, final de infusão, oclusão (por ausência de gotejamento e por aumento de pressão), vazão livre, KVO e

bateria com carga baixa. Capacidade de ajuste do nível do alarme sonoro que em sua configuração máxima deverá ser perfeitamente audível e identificável em teste a ser realizado nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva, em horário comercial, em um leito de isolamento, com as portas fechadas, estando o operador posicionado fora do quarto.

- O tempo máximo para acionamento do alarme de oclusão para uma vazão de 1 ml/h, na pressão mínima de infusão, não poderá ser superior a 10 minutos;
- Sistema para fixação a suporte na posição vertical;
- Alimentação 127 AC, 60 Hz (ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 04 (quatro) horas para um fluxo aproximado de 100 ml/h.

2. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Apresentar: Registro no Ministério da Saúde, Grau de proteção contra choque elétrico classe II, Grau de proteção contra entrada de líquidos classe IPX1 (no mínimo), Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, certificado de boas práticas de fabricação e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

b) Manuais: 01 cópia do manual de operação em português.

c) Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido minimamente para o período de vigência do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá providenciar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante o período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.

3.2 Uma vez realizada a notificação para reparo em algum equipamento, a contratada deverá providenciar a sua substituição num prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, de maneira a garantir sempre a disponibilidade total do número de equipamentos estabelecidos em contrato.

3.3 Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido minimamente para o período de vigência do contrato.

3.4 Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com as equipes médicas e abrangendo todas as escalas de plantão de trabalho dos funcionários.

3.5 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

3.6 A contratada se obriga a substituir os equipamentos em uso por modelos mais atualizados sempre que as características do seu produto foram alteradas.

3.7. Instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para o uso a que se destinam, no local previamente determinado pela CONTRATANTE;

3.8 Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários da CONTRATANTE que operacionalizarão os equipamentos e seus equipos específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada;

3.9 Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos;

3.10 Fornecer mensalmente a quantidade solicitada pela CONTRATANTE dos equipos para as Bombas de Infusão oferecidas em comodato;

3.11 Comprometer-se em não retirar nenhuma bomba, sem autorização da CONTRATANTE, por 12 (doze) meses.

3.12 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos

impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

3.13 Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

3.14 Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

3.15 Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

3.16 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre o serviço prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM CESSÃO EM COMODATO DE 100 (CEM) BOMBAS DE INFUSÃO PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS – II - GUARUJÁ.

CONTRATADA:

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA – (IIER-II)**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0018-40, estabelecido na Rua São Miguel, 760 – Pae Cará – Vicente de Carvalho – Guarujá-SP – CEP: 11460-202, neste ato representado por seu Superintendente Reginaldo Reple Sobrinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.342.040-0, inscrito do CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal _____, (NOME),(NACIONALIDADE),(ENDEREÇO), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o

constante e decidido no processo correspondente, têm como justo e acordado o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seus anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo correspondente (memorial, anexos e proposta), os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença.

2 – DOS PREÇOS

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ _____

2.2- O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la **juntamente com as Certidões de Quitação do INSS e FGTS mensalmente atualizadas.**

2.3 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA.

2.4 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de

preços com base na variação do IGPM, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

3.2. Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da Contratante.

4- DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

4.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, por mais 4(quatro) períodos iguais e sucessivos, a critério do IIER-II.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

5.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5.3. Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

5.4. Indicar colaborador da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.5 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.6 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Para a prestação dos serviços de fornecimento de equipos para bomba de infusão, com cessão em comodato de 100 (cem) bombas de infusão, além das obrigações constantes nos anexos, cabe à Contratada:

6.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.6 A contratada deverá providenciar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante o período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.7 Uma vez realizada a notificação para reparo em algum equipamento, a contratada deverá providenciar a sua substituição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a garantir sempre a disponibilidade total do número de equipamentos estabelecidos em contrato.

6.8. Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido minimamente para o período de vigência do contrato.

6.9 Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com as equipes médicas e abrangendo todas as escalas de plantão de trabalho dos funcionários.

6.10 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

6.11 A CONTRATADA se obriga a substituir os equipamentos em uso por modelos mais atualizados sempre que as características do seu produto foram alteradas.

6.12. Instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para o uso a que se destinam, no local previamente determinado pela CONTRATANTE;

6.13 Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários da CONTRATANTE que operacionalizarão os equipamentos e seus equipos específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada;

6.14 Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos;

6.15 Fornecer mensalmente a quantidade solicitada pela CONTRATANTE dos equipos para as Bombas de Infusão oferecidas em comodato;

6.16 Comprometer-se em não retirar nenhuma bomba, sem autorização da CONTRATANTE, por 12 (doze) meses.

6.17 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

6.18 Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

6.19 Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

6.20 Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a CONTRATANTE;

6.21 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre o serviço prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor dispendido com estes pagamentos.

7.2 - É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer tipo de ação civil, trabalhista e/ou criminal resultante do presente contrato, inexistindo qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

8.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

8.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

8.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá,de de 2017.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

